

Projeto de Lei ____/____

“Institui no Município o Serviço de Apoio ao Idoso Carente e sua Família”.

Art. 1º - Fica instituído no Município o “Serviço de Apoio ao Idoso Carente e sua Família”, vinculado à Secretaria de Assistência Social, destinado à implantação de espaço de convivência para pessoas carentes com idade superior a 60 anos.

Art. 2º - Através do serviço, poderá ser criado espaço destinado ao acolhimento, proteção e convivência para idosos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º - O serviço atenderá os idosos que possuem famílias sem condições de prover cuidados durante o dia e, também, idosos que não possuam família no Município.

Art. 4º - As despesas com a Execução desta lei constarão das dotações orçamentárias, já existentes na Pasta de Assistência Social, a partir do ano seguinte de sua aprovação, não gerando qualquer ônus ao Executivo Municipal.

Art. 5º - Na regulamentação da Lei, que ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, o Executivo deliberará a respeito das questões técnicas para a execução das ações do serviço a ser implantado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Leandro Würdig Jardim,

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

